



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.228/92

CONCEDE SUBVENÇÃO À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a presente Lei:

- ARTIGO 1º - Fica concedida uma subvenção no valor de CR\$ 506.000,00 (QUINHENTOS E SEIS MIL CRUZEIROS), para aquisição de 500 (QUINHENTAS) telhas francesas, a serem utilizadas na reforma do templo da Rua 7 de Setembro, da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.
- ARTIGO 2º - A subvenção de que fala o artigo 1º desta Lei será concedida de uma só vez, a título de doação.
- ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, suplementada se necessário.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
30 de junho de 1.992


EDAH SCAFF GATTASS
PREFEITO MUNICIPAL